Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.614, de 22 de maio de 1986

" Dispõe sobre reestruturação geral dos funcionários e pensionistas da Câmara "

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos e pensões dos Funcionários e pensionistas da Câmara Municipal de Piedade passam a ser os seguintes:

REGIME ESTATUTÁRIO

PADRÃO	CARGO	VENCIMENTOS
A-	Servente - Porteiro	CZ$ 2.049,77
B-	Secretário Administrativo	7.263,04

PENSIONISTA

NOME	PARENTESCO	PENSÃO
Maria de Lourdes Godinho Tardelli	- Octávio Tardelli	CZ$ 1.005,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 1986.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade sp., 22 de maio de 1986.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor [illegible]
Chefe Sec. Exp. Ger.

6